

Lei nº 1.752/2012

“Autoriza o Município de Borda da Mata a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a partir do exercício de 2013, por um período de cinco anos, objetivando o estabelecimento de base de cooperação entre os entes públicos, visando a efetiva e eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior, correrão por conta de dotações específicas incluídas na Lei Orçamentária Anual, conforme Plano de Trabalho elaborado pela Polícia Civil, que deverá ser entregue na Prefeitura Municipal até 30 de junho de cada ano.

Art. 2º - No corrente exercício fica autorizado o acréscimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) nas dotações abaixo especificadas, conforme plano de trabalho anexo a presente Lei:

0202 Departamento de Administração	
0618200012.005 Convênio com a Polícia Civil	
339030 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas mencionadas no artigo 2º será anulada parcialmente a seguinte dotação:

0201 Gabinete do Prefeito
0412200012.002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
449052 Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Borda da Mata, 28 de maio de 2012.

EDMUNDO SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL